



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 1.818, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

**ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE  
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO  
GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

**UNIDADE: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

(5) 3.1.90.11.00.00.2.001.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 70.000,00
(6) 3.1.90.13.00.00.2.001.01.0500 Obrigações Patronais	R\$ 15.000,00
(8) 3.3.90.14.00.00.2.001.01.0500 Diárias Civil	R\$ 20.000,00

**Total suplementação** **R\$ 105.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

**UNIDADE: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

(3) 4.4.90.51.00.00.1.032.01.0500 Obras e Instalações	R\$ 105.000,00
---	----------------

**Total anulação** **R\$ 105.000,00**

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 17 de outubro de 2023.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

- (290) 3.3.90.46.00.00.2.038.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 28.535,43
- (292) 3.1.90.11.00.00.2.039.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 4.817,44
- (291) 3.1.90.13.00.00.2.039.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 1.455,42
- (301) 3.3.90.46.00.00.2.039.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 3.325,29
- (305) 3.1.90.11.00.00.2.040.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 29.704,90
- (322) 3.1.90.04.00.00.2.042.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 49.503,48
- (323) 3.1.90.11.00.00.2.042.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 86.800,37
- (332) 3.3.90.46.00.00.2.042.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 2.343,93
- (321) 3.1.90.13.00.00.2.042.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 9.878,15
- (334) 3.1.90.04.00.00.2.043.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 34.622,45
- (342) 3.1.90.11.00.00.2.044.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 13.086,39
- (341) 3.1.90.13.00.00.2.044.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 3.245,08
- (345) 3.3.90.30.00.00.2.044.01.0500 Material de Consumo R\$ 150.000,00
- (346) 3.3.90.33.00.00.2.044.01.0500 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 15.000,00
- (349) 3.3.90.46.00.00.2.044.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 4.723,32
- (352) 3.1.90.04.00.00.2.045.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 7.398,25

**Total suplementação R\$ 967.631,25**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de outubro de 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**LEI Nº. 1.818, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

**UNIDADE: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

- (5) 3.1.90.11.00.00.2.001.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 70.000,00
- (6) 3.1.90.13.00.00.2.001.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 15.000,00
- (8) 3.3.90.14.00.00.2.001.01.0500 Diárias Civil R\$ 20.000,00

**Total suplementação R\$ 105.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

**UNIDADE: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

- (3) 4.4.90.51.00.00.1.032.01.0500 Obras e Instalações R\$ 105.000,00

**Total anulação R\$ 105.000,00**

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 17 de outubro de 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**LEI Nº. 1.817, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 190.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 02 – FUNDO MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**

- (826) 3.1.90.13.00.00.2.111.01.0540 Obrigações Patronais R\$ 35.000,00
- (828) 3.1.90.04.00.00.2.112.01.0540 Contratação por Tempo Determinado R\$ 25.000,00
- (830) 3.1.90.11.00.00.2.112.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 105.000,00
- (836) 3.1.90.13.00.00.2.112.01.0540 Obrigações Patronais R\$ 25.000,00

**Total suplementação R\$ 190.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de outubro de 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**LEI Nº. 1.816, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

**ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**